



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 033/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** realizou em 26 de outubro de 2021, licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - **Restauração da Rodovia PA-279, Lote III, trecho: Perim. Urb. Tucumã / Perim. Urb. de São Félix do Xingu, com extensão de 102,00 Km na região de integração Araguaia, sob a jurisdição do 6º Núcleo Regional.**
2. Compareceram a este ato licitatório as empresas **CMT ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., TOCANTINS LTDA. e TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR CMT ENGENHARIA EIRELI e TOCANTINS LTDA**, tendo em vista que cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR as empresas: CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA., ENGETERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e TSC INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento. Desta decisão não houve recurso.
5. Na fase de julgamento de Propostas Financeiras, a Comissão decidiu por classificar, como 1º colocada no certame, a empresa **TOCANTINS LTDA**, posto que apresentou o menor preço dentre as demais licitantes e sua proposta está em acordo com o exigido no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

6. Nos termos da ata de julgamento interno de proposta financeira, a empresa **TOCANTINS LTDA**, que propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 32.882.487,84 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, valor este 8,43% (oito por cento e quarenta e três décimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação da Concorrência Pública nº 033/2021.

Em, 22 de dezembro de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.